



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD	Página 06
Atos da Reitoria	Página 08
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 11
Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC	Página 15
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI	Página 15
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 16
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 38
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA	Página 39
Atos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	Página 41
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 44
Atos da Escola de Minas - EM	Página 45
Atos da Escola de Nutrição - ENUT	Página 46
Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 49
Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Página 50
Atos do Sistema de Bibliotecas e Informações - SISBIN	Página 50
Atos do Centro de Artes e Convenções	Página 50
Total de Páginas:	53

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2520

Ratifica a Provisão Cuni nº 3/2022. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.001933/2022-25, RESOLVE: Artigo único. Ratificar a Provisão Cuni nº 3/2022 que, ad referendum deste Conselho, concedeu à 49ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil permissão não onerosa para o uso do Teatro Ouro Preto do Centro de Artes e Convenções da UFOP, no dia 23 de março de 2022, para a realização da solenidade de posse de sua nova Diretoria, posse dos membros das comissões de Direitos Humanos, de Direitos da Mulher, de Igualdade Racial e de Direitos do Consumidor e o lançamento do Projeto Frida da Delegacia da Mulher. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

Página 1 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2521

Revoga a Resolução Cuni nº 2368. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Cuni nº 2500, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Resolução Cuni nº 2368, que aprova a adoção do conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do Coronavírus no âmbito da comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto e dá outras providências. Art. 2º Permanecem revogadas as Resoluções Cuni nº 2337 e 2338. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2522

Constitui Comissão PADD para apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo UFOP nº 23109.002621/2022-39 c/c nº 23109.012002/2021-21 e outras providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Cuni nº 2511 e o disposto no Processo UFOP nº 23109.002621/2022-39, RESOLVE: Artigo único. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, composta pelos servidores Eliane Aparecida Lima e Silva, Cláudio Eduardo Lana, Luciano Campos da Silva e a discente Mohara Lana Samora Saraiva, para, sob a presidência da primeira, apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo UFOP nº 23109.002621/2022-39 c/c nº 23109.012002/2021-21, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2523

Aprova a avaliação de estágio probatório e a concessão de estabilidade aos servidores Mariane Luyara Campos Magalhães, Emanuel Balduino da Cruz e Gabriel Pereira Vieira. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.112/90; a Resolução Cuni nº 733; e o disposto nos Processos UFOP nº 23109.006646/2020-40, nº 23109.006647/2020-94 e nº 23109.006648/2020-39, RESOLVE: Artigo único. Aprovar a avaliação de estágio probatório e a concessão de estabilidade aos servidores:

Processo UFOP nº	Nome do Servidor(a)	Siape	Cargo
23109.006646/2020-40	Mariane Luyara Campos Magalhães	222****	Analista de Tecnologia da Informação
23109.006647/2020-94	Emanuel Balduino da Cruz	314****	Assistente em Administração
23109.006648/2020-39	Gabriel Pereira Vieira	314****	Assistente em Administração

Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2524

Aprova a avaliação de estágio probatório da servidora Luciana Pereira Boaventura. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.112/90; a Resolução Cuni nº 733; e o disposto nos Processos UFOP nº 23109.006651/2020-52, RESOLVE: Artigo único. Aprovar a avaliação de estágio probatório da servidora Luciana Pereira Boaventura, Siape 316****, ocupante do cargo Técnico em Anatomia e Necropsia. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2525

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2021. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.003937/2022-48 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni, anexo, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2021, parte desta Resolução. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2526

Dispõe sobre adesão da Unidade de Auditoria Interna da UFOP ao Sistema e-Aud. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.004162/2022-28 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni, anexo, RESOLVE: Artigo único. Ratificar a manifestação de interesse de adesão ao Sistema e-Aud expressa pela Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto, por meio do Ofício Audit/Reitoria-UFOP nº 2235/2022. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2527

Aprova o Regimento da Diretoria de Corregedoria Geral da UFOP e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando os Decretos nº 5.480/2005 e nº 10.768/2021; Considerando a Nota Técnica CGUNE nº 350/2021/CGUNE/CRG; Considerando a Instrução Normativa nº 14/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Considerando a Instrução Normativa CGU nº 4/2020; Considerando as Portarias CGU nº 1.182/2020 e nº 3.108/2020; Considerando as Portarias Reitoria UFOP nº 540/1994, nº 307/2020 e nº 123/2022; Considerando as Resoluções Cuni nº 2.304 e nº 2464; Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.009926/2021-91 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni, anexo, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento da Diretoria de Corregedoria Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Determinar que o processo de transição entre a atual Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos e Disciplinares (Grupad) e a Diretoria de Corregedoria Geral UFOP ocorrerá em até 120 dias úteis após a nomeação do Corregedor, com conseqüente transferência dos processos físicos, bem como dos arquivos digitais, salvo aqueles que estiverem aguardando despacho da Procuradoria Federal no âmbito de competência desta última. Parágrafo único. Os processos em curso não sofrerão prejuízos em sua tramitação, devendo as comissões sindicantes e/ou processantes reportarem-se à Diretoria de Corregedoria Geral UFOP. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2528

Indica à CGU servidor para a função de Corregedor da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.009926/2021-91 e o Ofício 13933/2021-CRG/CGU, RESOLVE: Artigo único. Indicar à Controladoria Geral da União (CGU) a servidora Débora Walter dos Reis, matrícula Siape nº 166****, para a função de Corregedora da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2529

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão das FAPs junto à UFOP, institui a elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho pela Universidade e dá outras providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando os artigos 37 e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Considerando a Lei nº 3.998/1961, a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010; Considerando a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012; Considerando a Resolução Cuni nº 2384 e o disposto no Processo UFOP nº 23109.002943/2022-88, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o conteúdo mínimo para o Relatório Anual de Gestão das Fundações de Apoio - FAPs para fins de credenciamento e recredenciamento junto à Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º Instituir a avaliação de desempenho anual, a ser aplicada pela Universidade, com a emissão do respectivo Relatório de Avaliação de Desempenho e Recomendações para a Fundação de Apoio avaliada. Art. 3º As Fundações de Apoio deverão apresentar ao Conselho Universitário o Relatório Anual de Gestão para cada exercício fiscal até a reunião



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



do mês de maio do ano subsequente ao ano de referência do relatório. § 1º As entidades que não apresentarem o relatório no prazo estabelecido estarão sujeitas ao impedimento de firmarem novos contratos, convênios e demais ajustes com a UFOP, até que a pendência seja sanada. § 2º Caberá à Coordenadoria de Convênios (Cecon) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos. Art. 4º O Relatório Anual de Gestão das Fundações de Apoio deverá conter, no mínimo: I. Apresentação institucional, com a estrutura organizacional, o histórico do seu desenvolvimento, sua missão conforme estatuto, principais e objetivos. II. Dados institucionais, contendo, minimamente: a) Razão social e CNPJ; b) Endereço; c) Representantes legais; d) Cópia do Estatuto; e) Data do último credenciamento com a respectiva Portaria (publicada no DOU). III. Comprovações da regularidade fiscal e controle: a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual; c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal; d) Certidão de Regularidade Trabalhista (TST e FGTS); e) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); f) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); g) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); h) Certidão do TCU de Licitantes Inidôneos. IV. Informações sobre os Serviços de Apoio prestados pela Fundação aos Projetos da UFOP. a) Quantidade anual de projetos da UFOP apoiados pela FAP, em execução, categorizados por tipo; b) Quantidade anual de Projetos da UFOP em execução por financiador; c) Total anual de recursos financeiros da UFOP movimentados e geridos pela FAP em projetos UFOP; d) Total anual de recursos financeiros de Órgãos Oficiais de Fomento movimentados e geridos pela FAP nos projetos UFOP; e) Total anual de recursos financeiros, privados e outras fontes (exceto os citados nas alíneas b e c supra), movimentados e geridos pela FAP no âmbito de projetos UFOP; f) Quantidade de Projetos selecionados nos editais de Órgãos Oficiais de Fomento que obtiveram a indicação da FAP como gestora; g) Total de recursos financeiros movimentados para: i. importação de insumos; ii. importação de equipamentos; iii. compras nacionais de insumos; iv. compras nacionais de equipamentos; v. remuneração de docentes da UFOP e quantidade de beneficiários; vi. remuneração de técnicos administrativos em educação (TAE) da UFOP e quantidade de beneficiários; vii. contratação de pessoas (CLT, Autônomo); viii. remuneração de pesquisadores externos à UFOP e quantidade de beneficiários; ix. pagamento de bolsas aos discentes e quantidade de beneficiários; x. recolhimento à União em ressarcimento/retribuição da UFOP; xi. recolhimento à União de saldos remanescentes; xii. devolução ao financiador de saldos remanescentes; xiii. remuneração das despesas operacionais da FAP. h) Montante de rendimentos, das aplicações financeiras, gerados e reinvestidos no projeto i) Quantidade de materiais permanentes, oriundos de projetos, que foram doados à Universidade e respectivo valor financeiro total; j) Quantidade de materiais permanentes, oriundos de projetos, que foram adquiridos pela FAP e devolvidos ao financiador, com respectivo valor financeiro total; k) Quantidade de projetos da UFOP apoiados pela FAP encerrados no ano; l) Quantidade de projetos da UFOP apoiados pela FAP encerrados no ano que obtiveram a prestação de contas no tempo determinado pela legislação; m) Quantidade de projetos da UFOP apoiados pela FAP e encerrados que ainda estão pendentes de prestação de contas ou em diligência, categorizados por ano; n) Apresentação dos procedimentos, indicadores ou parâmetros utilizados pela FAP para assegurar o melhor preço e custo no processo de compra e suprimento dos projetos, evidenciando os ganhos de eficiência por exemplo menor prazo de entrega, menor custo, melhor qualidade, dentre outros; o) Informações adicionais que a FAP julgar pertinentes. V. Apresentação, em forma de tabela impressa e editável em dispositivo eletrônico, da relação de projetos desenvolvidos pela entidade ao longo do ano, contendo: a) Título do projeto; b) Coordenador do projeto; c) Número do Contrato (Processo SEI); d) Conta Bancária; e) Classificação do Projeto conforme tipologias da Resolução Cuni nº 2.384/2020; f) Receita total do projeto; g) Rendimentos da aplicação financeira; h) Período de vigência; i) Número de docentes, técnicos-administrativos em educação e alunos; j) Valor do ressarcimento/retribuição, se for o caso; k) Despesa operacional da FAP; l) Valor dos saldos remanescentes recolhidos para a UFOP, se for o caso; m) Valor dos saldos remanescentes devolvidos ao financiador, se for o caso; n) Situação da prestação de contas. VI. Ações e projetos de cunho social que FAP desenvolve junto com a UFOP, com ou sem aportes financeiros/patrocínios. VII. Anexo com as respectivas demonstrações contábeis, contendo: a) Balanço patrimonial; b) Demonstração do resultado do período; c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido; d) Demonstração dos fluxos de caixa; e) Notas explicativas, quando aplicáveis; f) Parecer de auditoria independente; g) Comprovante de Aprovação do Relatório Anual de Gestão pelo órgão deliberativo superior da FAP; h) Cópias dos Relatórios de diligências exarados por órgãos fiscalizadores de Fundações em suas auditorias (exemplo: Ministério Público Estadual), se houver, ou declaração de inexistência de diligências/recomendações em andamento no ano de exercício. Art. 5º A partir dos dados obtidos do Relatório Anual de Gestão da Fundação de Apoio, bem como de outros mecanismos de gestão, o Conselho Universitário deverá emitir o Relatório de Avaliação de Desempenho, nos termos do inciso II, § 1º do Art. 5º do Decreto no 7.423/2010, em um prazo de até 60 dias após o protocolo do relatório na Secretaria dos Órgãos



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Colegiados/Reitoria. Art. 6º O Relatório de Avaliação de Desempenho deverá ser coordenado pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração (Proplad), apoiada pela Coordenadoria de Convênios (Cecon). Art. 7º O Relatório de Avaliação de Desempenho deverá conter: I. Introdução, destacando o histórico de atuação da Fundação de Apoio junto à UFOP; II. Análise de desempenho, considerando, além dos indicadores já apresentados no Relatório Anual de Gestão da Fundação de Apoio, outros indicadores e parâmetros objetivos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio: a) Índice de Eficiência em Custos Operacionais (IE): O indicador é obtido dividindo-se as despesas operacionais (administrativas) totais pelos recursos totais de todos os projetos. O IE é expresso em porcentagem, sendo que quanto menor é o índice, maior é a eficiência. b) Eficiência na Utilização de Recursos: refere-se à eficiência da Fundação de Apoio em empregar os recursos, enquanto não aplicados à sua finalidade, e gerar rendimentos extras às receitas de cada projeto. Os indicadores são: i. Percentual de Ganho de Aplicação (PGA): refere-se ao rendimento das aplicações em detrimento ao valor aplicado no período da Prestação Contas; ii. Razão de Tempo de Aplicação (RTA): refere-se ao número de dias de aplicação dividido pelo período da Prestação das Contas; iii. Razão de Valor de Aplicação (RVA): refere-se ao valor aplicado dividido pelo valor total do recurso previsto no período; iv. Taxa Diária de Ganho de Aplicação (TDGA): refere-se ao rendimento ao final do período dividido pelo número de dias aplicados. c) Avaliação qualitativa da percepção dos Pesquisadores quanto à qualidade da gestão de seus projetos pela Fundação, por meio de questionário sistematizado, sobre o desempenho, a efetividade e a economicidade. III. Conclusão com a avaliação do conjunto de projetos e, não apenas, cada um individualmente, bem como, dar publicidade e transparência às informações. Art. 8º O Relatório de Avaliação de Desempenho deverá ser submetido ao Conselho Universitário para aprovação, anualmente, com base no Parecer da Câmara de Orçamento de Finanças. Art. 9º Revogar a Resolução Cuni nº 2029. Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Administrativo e será aplicada aos relatórios emitidos a partir do ano de 2023, referentes ao exercício do ano de 2022. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2530

Aprova o Regimento de Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFOP e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.004243/2022-28, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento de Funcionamento dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Revogar a Resolução Cuni nº 1610. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2531

Dispõe sobre o pedido de reconsideração da EEF, referente à Resolução Cuni nº 2504. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.002356/2022-99 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni, anexo, RESOLVE: Artigo único. Indeferir o pedido de reconsideração da Escola de Educação Física, referente à decisão proferida na Resolução Cuni nº 2504, que não acatou o parecer expedido pela Comissão Especial que analisou a proposta de alterações curriculares nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2532

Dispõe sobre a solicitação da Escola de Medicina, referente à representação no Conselho Universitário da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005198/2022-29 e o Parecer da Presidência do Cuni, anexo, RESOLVE: Artigo único. Indeferir a solicitação da Escola de Medicina - Emed, referente à representação da Escola por sua docente decana, e atual presidente do Conselho da Unidade, no Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 27 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 28

Aprova o processo seletivo para a ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso em 2022/1, e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª reunião ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Cepe nº 7.190 e o disposto no Processo UFOP nº 23109.003567/2022-49, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o processo seletivo de estudantes para a ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022. Parágrafo único. As informações relativas à disponibilidade de vagas nos cursos, ao período e às formas de inscrição, bem como aos critérios de classificação dos candidatos são estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e apresentadas no edital do processo seletivo, parte desta Resolução. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 29

Aprova a proposta de Regimento do Conselho Superior de Graduação (Congrad) e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.010512/2021-12, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a proposta de Regimento do Conselho Superior de Graduação (Congrad), parte desta Resolução. Art. 2º Submeter a proposta de Regimento supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Resolução Cuni nº 1.959. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 30

Indica representante do Congrad ao Conselho Universitário da UFOP. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.012274/2021-71, RESOLVE: Artigo único. Indicar o servidor Marco Antônio Torres para compor o Conselho Universitário da UFOP, como representante titular do Conselho Superior de Graduação, em substituição ao servidor Adilson Pereira dos Santos. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 31

Aprovar a proposta de alteração da Política Institucional de Formação de Professores - Diretrizes da UFOP para os cursos de Licenciaturas, aprovada pela Resolução Cepe nº 7.488 e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Cepe nº 7.488 e no processo UFOP nº 23109.004484/2022-77, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a proposta de alteração da Política Institucional de Formação de Professores - Diretrizes da UFOP para os cursos de Licenciaturas, Resolução Cepe nº 7.488, que passa a incluir o capítulo 8, intitulado: A Curricularização da Extensão nas Licenciaturas da UFOP. Art. 2º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, em atendimento ao disposto no art. 19, inciso VII da Resolução Cuni nº 1.868. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 32

Resolve sobre a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Tiago Chaves do Carmo. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA); Considerando o disposto na Resolução Cepe nº 6.166 e no Processo UFOP nº 23109.004096/2022-96, RESOLVE: Artigo único. Deferir a solicitação encaminhada por Tiago Chaves do Carmo, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina da Universidad Cristiana de Bolivia - UCEBOL, Bolívia. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 33

Resolve sobre a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Rafael Eduardo Salazar Cruces. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA); Considerando o disposto na Resolução Cepe nº 6.166 e no Processo UFOP nº 23109.004105/2022-49, RESOLVE: Artigo único. Deferir a solicitação encaminhada por Rafael Eduardo Salazar Cruces de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina da Universidad Nacional Experimental de los Llanos Centrales Rómulo Gallegos, Venezuela. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 34

Resolve sobre a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Ludimilla Cabral Macedo Soares. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA); Considerando o disposto na Resolução Cepe nº 6.166 e no Processo UFOP nº 23109.004104/2022-02, RESOLVE: Artigo único. Deferir a solicitação encaminhada por Ludimilla Cabral Macedo Soares de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina da Universidad Cristiana de Bolivia - UCEBOL, Bolívia. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 35

Resolve sobre a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Rafael Leonardo Silva Ramirez. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.009228/2021-95, RESOLVE: Artigo único. Deferir a solicitação encaminhada por Rafael Leonardo Silva Ramirez, de revalidação de diploma estrangeiro de Ingeniero Civil en la especialidad de Ingeniería Minera, obtido na Pontificia Universidad Católica de Chile, como equivalente ao diploma de Engenharia de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 36

Resolve sobre a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Marinés Alejandra González Colina. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.011965/2021-58 e o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria Escola de Minas nº 048/2021, anexo, RESOLVE: Artigo único. Deferir parcialmente a solicitação encaminhada por Marinés Alejandra González Colina, de revalidação de diploma estrangeiro de Ingeniero Geólogo, obtido na Universidad de Oriente, como equivalente ao diploma de Engenharia Geológica da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 37

Resolve sobre o recurso interposto por Angie Daniela Vasquez Calderon contra decisão relacionada a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.006912/2020-34 e o Parecer da Comissão nomeada pela Resolução Congrad nº 24, anexo, RESOLVE: Artigo único. Deferir parcialmente a solicitação encaminhada por Angie Daniela Vasquez Calderon, de revalidação de diploma estrangeiro em Ingeniera Electricista, obtido na Universidad Industrial de Santander – UIS, Colômbia. Parágrafo único. O Departamento de Engenharia Elétrica (DEELT) deverá elaborar e aplicar os exames mencionados no parecer da Comissão nomeada pela Resolução Congrad nº 24. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 38

Aprova a proposta de Política Institucional de Formação para os Cursos de Engenharia da Universidade Federal de Ouro Preto e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNE/CES nº 2/2019, a Resolução CNE/CES nº 1/2021 e o disposto no Processo UFOP



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



nº 23109.004536/2022-13, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a proposta de Política Institucional de Formação para os Cursos de Engenharia da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, em atendimento ao disposto no art. 19, inciso VII da Resolução Cuni nº 1.868. Art. 3º Recomendar ao Conselho Universitário que seja estabelecido o primeiro semestre letivo do ano de 2023 como prazo limite para a implementação das diretrizes indicadas na Política Institucional de Formação para os Cursos de Engenharia nos Projetos Pedagógico dos Cursos - PPC. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 39

Aprova o Regimento Interno do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª reunião ordinária, realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 11.180/2005; Considerando a Portaria MEC nº 976/2010 e Portaria MEC nº 343/2013; Considerando a Portaria Prograd nº 19/2020 e o disposto no Processo UFOP nº 23109.002862/2022-88, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 235, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.008221/2021-56, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora ALCENI AUGUSTA WERLE, matrícula SIAPE nº. 0.418.779, código de vaga nº. 328355, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Adjunto 06, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 241, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.004978/2022-51, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor LUIS CARLOS CROCCO AFONSO, matrícula SIAPE nº. 1.075.497, código de vaga nº. 328560, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior - Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 /2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 249, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a necessidade de recompor a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei 13.019/2014, como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, considerando a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, que trata da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (CMA); considerando as atribuições da CMA definidas no âmbito da Lei 13.019/2014, da Lei 13.204/2015 e do Decreto 8.726/2016; considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 879326/2018 celebrado, na Plataforma +Brasil, com o Hospital Monsenhor Horta, Processo nº 23.109.003601/2018-07; considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 879580/2018 celebrado, na Plataforma +Brasil, com a Santa Casa de Ouro Preto, Processo nº 23.109.003145/2018-97; considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 925832/2022 celebrado, na Plataforma +Brasil,

Página 8 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



com a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG (Hospital Margarida), Processo nº 23109.009461/2021-78; RESOLVE: Art. 1º Revogar, a partir de 1 de abril de 2022, as Portarias Reitoria nº 189, de 22 de abril de 2020, e nº 445, de 1 de Outubro de 2020. Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) dos Termos de Colaboração em epígrafe, os servidores ANDRE LUIS DOS SANTOS LANA, matrícula SIAPE nº 1.463.799, ADRIANA SOUZA DINIZ, matrícula SIAPE nº 3.077.228, e a servidora FABIANA ALVES NUNES MAKSDUD, matrícula SIAPE nº 1.728.470, para, sob a presidência do primeiro, desenvolver os trabalhos necessários ao monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio dos Termos de Colaboração, conforme a Lei 13.019/2014, a Lei 13.204/2015 e o Decreto 8.726/2016. Art. 3º A Comissão deverá desenvolver suas atribuições a partir do dia 1 de abril de 2022, perdurando por todo o prazo de vigência do Termo de Colaboração. Art. 4º A substituição de qualquer um dos membros da CMA deverá ser imediatamente comunicada à Coordenadoria de Convênios e à Reitoria, pela presidência da referida comissão, para providências quanto à emissão da Portaria de recomposição da comissão. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 250, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a necessidade de cumprir com os dispositivos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, no que se refere ao controle da execução financeira, por parte da concedente, dos Termos de Colaboração firmados na Plataforma +Brasil; considerando que a atuação da Coordenadoria de Convênios da UFOP como órgão de apoio técnico-financeiro pode contribuir com os responsáveis pelo monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução financeira, assim como para a adequada prestação de contas parcial e final; considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 879326/2018 celebrado, na Plataforma +Brasil, com o Hospital Monsenhor Horta, Processo nº 23.109.003601/2018-07, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 879580/2018 celebrado, na Plataforma +Brasil, com a Santa Casa de Ouro Preto, Processo nº 23.109.003145/2018-97, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração (TO) nº 925832/2022 celebrado, na Plataforma +Brasil, com a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG (Hospital Margarida), Processo nº 23109.009461/2021-78, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora RENATA REGINA DE ASSIS, matrícula SIAPE nº 1.138.995, para atuar como analista contábil de acompanhamento e fiscalização da execução financeira do Termo de Colaboração em epígrafe. Art. 2º O analista contábil de acompanhamento e fiscalização da execução financeira será responsável por desenvolver os trabalhos necessários à averiguação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, exclusivamente, da regular execução financeira do Termo de Colaboração, nos termos previstos no Plano de Trabalho, Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto 8.726/2016 e Portaria 424/2016. Art. 3º O analista contábil de acompanhamento e fiscalização da execução financeira deverá abster-se do acompanhamento e fiscalização das questões de ordem técnica e do cumprimento do objeto, que são atribuições, exclusivas, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados por atos próprios. Art. 4º A substituição do analista contábil de acompanhamento e fiscaliza. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 254, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.005296/2022-66, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor GENIVALDO JULIO PERPETUO, matrícula SIAPE nº. 2.297.150, código de vaga nº. 327561, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior - Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 255, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROAMB/EM/REITORIA-UFOP Nº 2843/2022, de 25 de abril de 2022 RESOLVE: Exonerar, a partir de 26 de abril de 2022, o servidor BRUNO EDUARDO LOBO BAETA, matrícula SIAPE nº 2.078.819, ocupante do cargo de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, nomeado pela Portaria Reitoria nº 403/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 10 de agosto de 2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 256, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2019.10304	DESLIGAMENTO POR não cumprimento do prazo máximo de conclusão do curso de mestrado

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 257, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.005182/2022-16, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor ARTUR COSTRINO, matrícula SIAPE nº 2.879.151, lotado no Departamento de Letras/ICHS, para cursar pós-doutorado na RWTH Aachen University, na cidade de Aachen/Alemanha, no período de 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 258, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 147/2022, de 29 de abril de 2022, RESOLVE: Designar o servidor ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.099.407, para substituir a servidora TANIA ROSSI GARBIN, matrícula SIAPE nº 3.543.616, na função de Pró-Reitor (a) de Graduação, por ocasião de licença para tratamento da própria saúde, no período de 28 de abril a 27 de maio de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 259, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO EMED/REITORIA-UFOP Nº 2981/2022, de 28 de abril de 2022, RESOLVE: Designar a servidora FABIANA ALVES NUNES MAKSUD, matrícula SIAPE nº 1.728.470, para substituir o servidor IURE KALININE FERRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.725.574, na função de Diretor (a) da Escola de Medicina, por ocasião de licença para tratamento da própria saúde, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 260, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.005461/2022-80, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora LUIZA OLIVEIRA PERUCCI, matrícula SIAPE nº 2.269.211, lotada no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/ICEB, para cursar pós-doutorado no The Scripps Research Institute, na cidade de La Jolla/EUA, no período de 31 de maio de 2022 a 31 de março de 2023, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 261, DE 03 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Prorrogar, a partir de 11 de maio de 2022, em 60 (sessenta) dias, o prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria Reitoria nº 140, de 9 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 10, de 11 de março de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 262, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Prorrogar, a partir de 11 de maio de 2022, em 60 (sessenta) dias, o prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria Reitoria nº 94, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 10, de 11 de março de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 721, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.005182/2022-16, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor ARTUR COSTRINO, matrícula SIAPE nº 2.879.151, lotado no Departamento de Letras, para cursar Pós-doutorado na RWTH Aachen University, na Alemanha, no período de 25/07/2022 a 24/07/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.005430/2022-29, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 29 de abril a 31 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) ALCYLANE CALDEIRA SANTOS, SIAPE nº 1.835.767, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) PRO-REITORIA DE GRADUACAO (PROGRAD). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 751, DE 02 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.005461/2022-80, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral da servidora LUIZA OLIVEIRA PERUCCI, matrícula SIAPE nº 2.269.211, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, para cursar Pós-doutorado no The Scripps Research Institute, La Jolla, Califórnia, EUA, no período de 31/05/2022 a 31/03/2023. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 752, DE 02 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006542/2020-35, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 30/04/2022, à servidora SAMANTHA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3.120.224, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 753, DE 02 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.005469/2022-46, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor FABIO DUARTE JOLY, matrícula SIAPE nº 1.551.120, lotado no Departamento de História, para cursar Pós-doutorado na Universidade de São Paulo, no período de 01/07/2022 a 01/01/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 754, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005427/2022-13; RESOLVE: Conceder a THIAGO CALDEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.667.768, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 09, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 25/04/2022, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 755, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.005426/2022-61; RESOLVE: Conceder a MARCUS VINICIUS SOUSA BRAGA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3.210.041, a partir de 29/04/2022, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação 1, para o nível de classificação D, nível de capacitação 2, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 757, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.004145/2022-91; RESOLVE: Conceder a FERNANDO JOSE TEIXEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3.211.591, a partir de 16/05/2022, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação 1, para o nível de classificação D, nível de capacitação 2, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 759, DE 03 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006651/2020-52, resolve: Homologar a avaliação de desempenho que resultou na aprovação no estágio probatório da servidora LUCIANA PEREIRA BOAVENTURA, matrícula SIAPE nº 3.162.342, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 764, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.005602/2022-64 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 09 de maio de 2022, Douglas Lage Figueiredo, matrícula SIAPE nº 2.141.671, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Coordenadoria da Biblioteca da ENUT para a Coordenadoria da Biblioteca do ICEA. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 767, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o art. 97 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.005616/2022-88, Resolve: Art. 1º- Conceder, à servidora BÁRBARA CRISTINA MENDANHA REIS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, SIAPE: 1.236.656, lotada no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA, 8 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Gala a partir de 19/05/2022. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 768, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003070/2022-21; RESOLVE: Conceder a SAMANTHA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3.120.224, aceleração da promoção a partir de 30/04/2022, do nível I da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 769, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004514/2022-45; RESOLVE: Conceder a EMILIO CARLOS ROSCOE MACIEL, matrícula SIAPE nº 1.413.011, progressão funcional a partir de 17/03/2021, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 08/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 770, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003149/2022-51; RESOLVE: Conceder a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.213.678, progressão funcional a partir de 17/05/2020, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 771, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005181/2022-71; RESOLVE: Conceder a MARIA RITA DRUMOND VIANA, matrícula SIAPE nº 1.209.789, progressão funcional a partir de 07/05/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 772, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005381/2022-24; RESOLVE: Conceder a KELLY ALESSANDRA DA SILVA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1.716.264, progressão funcional a partir de 26/05/2020, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 773, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005515/2022-15; RESOLVE: Conceder a GRAZIELA DUTRA ROCHA GOUVEA, matrícula SIAPE nº 1.670.337, progressão funcional a partir de 28/05/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 775, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no processo interno nº 23109.002227/2022-09; RESOLVE: Conceder a ERICO OLIVEIRA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2.865.003, retribuição por titulação a partir de 29/04/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 776, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.005367/2022-21, Resolve: Art. 1º - Autorizar Áquila Bruno Miranda, CPF n.º ***.747.846-**, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Educação da UFOP, sob a supervisão e acompanhamento da professora Cristina Carla Sacramento, matrícula SIAPE n.º 1.062.936, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de julho de 2024, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 19 de abril de 2022. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 777, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.011310/2021-80; RESOLVE: Conceder a BÁRBARA ABREU MATOS, matrícula SIAPE nº 3.159.127, retribuição por titulação a partir de 20/04/2022 e alterar sua denominação, posicionando-a no nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 780, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.004763/2022-31 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 09 de maio de 2022, Edmar Sales Campos, matrícula SIAPE nº. 0.418.684, ocupante do cargo de Impressor, da Coordenadoria de Comunicação Institucional para a Coordenadoria da Biblioteca do ICSA. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 784, DE 06 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005658/2022-19; RESOLVE: Conceder a RAFAEL DA COSTA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 2.408.687, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Qualificação a partir de 04/05/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 785, DE 06 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.005655/2022-85; RESOLVE: Conceder a IURI CAVALCANTE MEDEIROS, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 1.072.868, a partir de 05/05/2022, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação 2, para o nível de classificação E, nível de capacitação 3, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 786, DE 06 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.008400/2020-11, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora CLARISSA BARROS DA CRUZ, matrícula Siape nº 3.209.795, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia de Produção - Icea, que passa a ser composta pelos servidores: I – Felipe Bacani, matrícula Siape nº 2.330.814, membro e Presidente da Comissão; II – Jean Carlos Machado Alves, matrícula Siape nº 1.700.839, membro; e III – Tatiana Alves Costa, matrícula Siape nº 3.328.459, membro. Art. 2º Revogar a Portaria PROGEP nº 51, de 5 janeiro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Portaria CLC nº 27/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP, DE 06 DE maio DE 2022

A Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: - Considerando a Portaria CLC 24/2022 (seq. SEI nº 0307815) - Considerando o OFÍCIO 3201 (seq. SEI nº 0320279), RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Márcia Maria Barbosa, matrícula SIAPE nº 1.721.771 para substituir a servidora Patrícia da Silva Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1.721.773 como membro da Equipe de Planejamento da Contratação para serviços gerais - Processo SEI nº 23109.001861/2022-16. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.

Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS EDITAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 02/2022

O COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Prorrogar até às 16h, do dia 13 de MAIO de 2022, o prazo para inscrição de Projetos de Iniciação Científica, nos editais abaixo listados:

EDITAL PROPP Nº 04 - PIBIC/CNPq 2022/23

EDITAL PROPP Nº 05 - PIBIC-Af/CNPq 2022/23

EDITAL PROPP Nº 06 - PIBITI/CNPq 2022/23

EDITAL PROPP Nº 07 - PIBIC-CPRM/CNPq 2022/23

EDITAL PROPP Nº 08 - PIBIC-EM/CNPq 2022/23

EDITAL PROPP Nº 09 - PIBIC-FAPEMIG 2022/23

Página 15 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



EDITAL PROPP Nº 10 - PIVIC-2S/UFOP 2022/23

Mantêm-se inalterados o cronograma de atividades e demais prazos estipulados nos editais. Ouro Preto, 06 de maio de 2022. Bruno Mendes Roatt, Coordenador do Programa de Iniciação Científica/PROPI/UFOP.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as alterações nos procedimentos para requerer a emissão do diploma de graduação. O Pró-Reitor de Graduação em exercício, no uso das atribuições que lhe o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Considerando a Portaria do Ministério da Educação, nº 330, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino; Considerando a Portaria do Ministério da Educação, nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino; Considerando a Portaria do Ministério da Educação, nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Considerando a Resolução CEPE nº 7.845, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE: Art.1º - Regularizar os procedimentos para requerer a emissão do diploma digital de graduação no portal Minha Ufop, conforme regulamentação vigente. Art.2º - Procedimentos para emissão do diploma de graduação. O diploma somente poderá ser requerido pelo discente que não possuir débitos ou multas com a Instituição e estiver apto a colar grau ou após o ato de colação de grau; O requerimento para emissão do diploma de graduação deverá ser instruído pelo solicitante com documento de identidade civil e prova de conclusão do ensino médio; O discente deverá verificar os dados pessoais constantes no requerimento e corrigi-los, quando necessário. É de responsabilidade do requerente a verificação e correção dos dados pessoais cadastrados. Art.3º - Determinar que o diploma de graduação somente seja expedido após o ato de colação de grau e mediante o deferimento do requerimento para emissão do diploma por esta Pró-reitoria. Art.4º - O prazo para disponibilização do diploma de graduação é de 60 (sessenta dias) dias contados a partir do deferimento do requerimento para expedição do diploma. Parágrafo Único - O prazo poderá ser prorrogado pela UFOP uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado. Art.5º - Garantir a validação e a consulta do diploma digital, bem como a disponibilidade de acesso ao ambiente virtual Institucional por intermédio de endereço eletrônico. Parágrafo Único - Fica dispensada a assinatura digital do diplomado. Art.6º - Fica possibilitada a impressão da representação visual do diploma digital mediante o requerimento protocolado e a pagamento de taxa definida pela Prograd em portaria específica. Parágrafo único - A representação visual disposta no caput não substitui o diploma digital no padrão XML. Art.7º - Estabelecer o prazo de 30 dias para disponibilização da representação visual impressa, contados a partir da liberação do diploma digital ao egresso. Art.8º - Estabelecer que a segunda via do diploma de graduação seja emitida em formato digital, sendo também possibilitada a impressão da representação visual do mesmo mediante o pagamento de taxa. Parágrafo único: Os procedimentos para solicitação da segunda via de diploma estão estabelecidos em resolução específica. Art.9º - Determinar que esta portaria se aplica aos diplomas emitidos a partir de 1º de janeiro de 2022. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

PORTARIA PROGRAD Nº 29, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova alteração curricular para o Curso de Artes Cênicas Licenciatura, grau Licenciatura em Artes Cênicas, campus Ouro Preto. O Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.001283/2022-18; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Incluir como eletivas as seguintes disciplinas eletivas: LET023 - Estudos Clássicos. LET043 - Literatura Brasileira I. LET038 - Literaturas Africanas de Língua Portuguesa LET039 - Literatura Comparada. LET022 - Estudos Literários I. LET028 - Estudos Literários II. LET035 Tradução e Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2022. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROGRAD Nº 30, DE 04 DE MAIO DE 2022

Aprova alteração curricular para o Curso de Pedagogia Licenciatura, grau Licenciatura em Pedagogia, campus Mariana. O Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.004713/2022-53; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir a disciplina eletiva EDU408 Educação no Meio Rural pela nova disciplina EDU017 Educação do Campo, cujo programa encontra-se anexo a esta Portaria. Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 2º Excluir as equivalências entre as disciplinas, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA (EXCLUIR)
BEV305 - CIÊNCIAS: CONTEÚDOS METODOLOGIAS E PRÁTICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	BEV500 - CIÊNCIAS DA NATUREZA: CONTEÚDOS E METODOLOGIA
EDU152 - FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU428 - TOP ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO V: EDUCAÇÃO INFANTIL
EDU158 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO II	EDU426 - TOP ESP EM EDUCAÇÃO III: ENSINO E APRENDIZAGEM
EDU161 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III: GESTÃO ESCOLAR	EDU392 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Art. 3º Incluir as equivalências entre as disciplinas, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA (INCLUIR)
BEV305 - CIÊNCIAS: CONTEÚDOS METODOLOGIAS E PRÁTICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	BEV501 - PRÁTICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS
EDU161 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III: GESTÃO ESCOLAR	EDU393 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

EDU 146 - ESTUDOS FILOSÓFICOS SOBRE EDUCAÇÃO	EDU237 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: FILOSOFIA
LET801 - LÍNGUA PORTUGUESA: CONTEÚDOS E METODOLOGIAS II	LET181 - PRÁTICA DE ENSINO I: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS INSCRITOS
LET802 - LÍNGUA PORTUGUESA: CONTEÚDOS E METODOLOGIAS III	LET 182 - PRÁTICA DE ENSINO II: RECEPÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS
LET804 - PRÁTICA DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	LET184 - PRÁTICA DE ENSINO III: ANÁLISE LINGUÍSTICA LET089 - LEITURA E CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2022. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

Nome do Componente Curricular em português: EDUCAÇÃO DO CAMPO	Código: EDU017
Nome do Componente Curricular em inglês: FIELD EDUCATION	
Nome e sigla do departamento: Departamento de Educação – DEEDU	Unidade Acadêmica: ICHS
Modalidade de oferta: <input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Carga horária semestral		Carga horária semanal	
60 horas		4 horas	
Total	Extensionista	Teórica	Prática
60 horas	00 horas	4 horas/aula	00 horas/aula

Ementa: Tendências metodológicas do ensino no contexto da Educação do Campo. O processo de aquisição e produção do conhecimento em diferentes contextos sócio-econômicos. Leitura e interpretação do espaço agrícola como subsídio para a elaboração e aplicação de propostas alternativas de ensino. Planejamento e sistematização de propostas de ensino.

Conteúdo programático:

Unidade I: Escola para todos em questão

- A educação do campo: uma variante da educação para todos?
- A educação do campo e a ordem jurídica
- Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo
- A educação do campo e características regionais: pescadores, mineiros, agricultores, povos da floresta.

Unidade II: Movimentos pedagógicos e políticos do campo

- A Escola Família Agrícola e as Casas Famílias Rurais



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

- A escola no Movimento dos Trabalhadores Rurais sem-terra

- O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

- Saberes da Terra

Unidade III: Princípios pedagógicos para a educação do campo

- Educação como estratégia do desenvolvimento sustentável

- Educação como estratégia de afirmação das relações de pertença

Unidade IV: O ensino para educação do campo

- A Pedagogia da Alternância

- A relação do educador com os diferentes saberes

- A elaboração de material com identidade

Bibliografia básica:

1. ARANHA, Antônia Vitória Soares et al. Diálogos entre escola, formação docente e práticas socioculturais: possibilidades e limites da educação do campo. In: GRACINDO, Regina Vinhaes (Org.) Educação como exercício de diversidade. Brasília: MEC/SECAD, 2007. vol 1, p.217-236.

2. ARROYO, Miguel, CALDART, Roseli Salete e MOLINA, Mônica Castagna

(Orgs.) Por uma educação do campo. Petrópolis, Vozes, 2004.

3. CALDART, Roseli Salete. Elementos para a construção do projeto político e pedagógico da educação do Campo.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

<http://www.uff.br/trabalhonecessario/rcaldart>

4. CURADO, Jacy e AUAD, Daniela (Orgs). Gênero e políticas públicas: a construção de uma experiência de formação. Campo Grande: UCDB, 2008.

5. DUARTE, Clarice Seixas. In: SANTOS, Clarice Aparecida dos (Orgs). A constituição do direito à educação dos povos do campo. Por uma educação do campo. Brasília: Incra/MDA, 2008, p.33-115.

6. SILVÉRIO, Valter Roberto. A diferença como realização da liberdade. In: ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA, Lucia Maria de Assunção e SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs). Educação como prática da diferença. Campinas, São Paulo: Armazém do Ipê. p.5-19,2006.

Bibliografia Complementar:

BRASIL. DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS

ESCOLAS DO CAMPO.

MEC/SECAD, Brasília: 2002. BRASIL. Referências para uma política nacional de educação do campo – cadernos de subsídios.

SECAD/MEC, Brasília, 2003. Brasil. Educação do campo: diferenças mudando paradigmas. SECAD/MEC, Brasília, 2007. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Lei 9394/96. Rio de Janeiro: DP & A, 2000.

REFERÊNCIAS PARA UMA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO. Cadernos de subsídios. Coordenação: Marise Nogueira Ramos, Telma Maria Moreira, Clarice Aparecida dos Santos. Brasília: Secretaria de Educação Média e Tecnológica, Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, 2004.

Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

PORTARIA PROGRAD Nº 31, DE 04 DE MAIO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Engenharia Ambiental, grau Bacharelado em Engenharia Ambiental, campus Ouro Preto. O Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.008054/2021-43; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir a disciplina obrigatória CIV108 - Mecânica de Engenharia (60h, 2T+2P), do 5º período, pela disciplina CIV610 - Resistência dos Materiais (60h, 2T+2P), já

Página 21 de 53



existente. Estabelecer a equivalência entre elas. Art.2º Substituir a disciplina obrigatória CIV272 - Hidrologia Aplicada, (60h, 2T+2P), do 6º período, pela disciplina CIV226 - Hidrologia Aplicada (60h, 3T+1P), já existente. Estabelecer a equivalência entre elas. Art.3º Substituir a disciplina obrigatória ARQ213 - Topografia Aplicada (45h, 1T+2P), do 4º período, pela disciplina ARQ202 Topografia A (45h, 1T+2P), já existente. Estabelecer a equivalência entre elas. Art.4º Substituir a disciplina obrigatória CBI234 - Microbiologia aplicada à Engenharia Ambiental (75h, 3T+2P), do 4º período, pela disciplina já existente CBI078 - Prospecção Microbiana (30h, 2P) e pela nova disciplina CBI012- Microbiologia Ambiental (30h, 2T). Estabelecer a equivalência entre elas. Art.5º Substituir a disciplina obrigatória CBI232 - Biologia Celular e Microbiologia aplicada à Engenharia Ambiental (45h, 2T+1P), do 1º período, pela nova disciplina AMB113 - Fundamentos de Biologia Celular (60h, 3T +1P). Estabelecer a equivalência entre elas. Art.6º Substituir a disciplina obrigatória BCC443 - Geoprocessamento e Sistemas de Informação Geográfica (60h, 4T), do 6º período, pela nova disciplina AMB114 - Geoprocessamento (60h, 1T+3P). Estabelecer a equivalência entre elas. Art.7º Substituir a disciplina obrigatória GEO116 - Cartografia Aplicada (60h, 2T+2P), do 5º período, pela disciplina AMB112 - Cartografia Aplicada (60 h, 2T+2P), já existente. Estabelecer a equivalência entre elas. Art.8º Substituir a disciplina obrigatória GEO114 - Climatologia (60h, 2T+2P), do 5º período, pela nova disciplina AMB115 - Climatologia (60h, 4T). Estabelecer a equivalência entre elas. Art.9º Substituir as disciplinas obrigatórias FIS130 – Física I (60h, 3T+1P) do 2º período, FIS131 – Física II (60h, 3T+1P) do 3º período e FIS132 – Física III (60h, 3T+1P) do 4º período, pelas disciplinas FIS106 – Fundamentos de Mecânica do 2º período, FIS107 – Fundamentos de Termodinâmica (30h, 2T) do 3º período, FIS108 – Fundamentos de Fluidos, Oscilações e Ondas (30h, 2T) do 3º período, FIS109 – Fundamentos de Eletromagnetismo (60h, 4T) do 4º período e FIS105 – Fundamentos de Física Experimental (30h, 2P) no 5º período, respectivamente. Parágrafo único: O estudante que cursou duas das disciplinas do antigo ciclo básico da Física (FIS130, FIS131 ou FIS132) fica dispensado de cursar a disciplina FIS105. Art.10 Incluir, como eletiva, as disciplinas BEV180 – Limnologia, CIV428 - Drenagem Urbana, FIS110 – Fundamentos de Óptica e Quântica, PRO336 – Economia de Energia, PRO556 – Planejamento Energético Integrado, PRO562 – Eficiência e Conservação de Energia e QUI137 – Química Analítica. Art.11 Excluir as seguintes disciplinas eletivas: CAT304 – Modelos Energéticos e Planejamento Regional, CAT305 – Análise e Projeção da Demanda de Energia, CIV426 - Simulação da qualidade de água em lagos e reservatórios, CIV437 - Modelagem Matemática II, GEO127 – Gerenciamento de Recursos Hídricos B, GEO129 – Processos e Depósitos em Encostas, GEO130 – Dinâmica Costeira e Processos Erosivos, GEO134 – Geoquímica de Processos Exógenos, QUI180 – Físico-Química de Superfícies e QUI129 – Química Analítica I D. Art.12 Alterar os pré-requisitos, conforme tabela abaixo:

Período	Código	Disciplina	Pré-requisito	
			De	Para
1	AMB113	Fundamentos de Biologia Celular		
2	FIS106	Fundamentos de Mecânica	MTM122 MTM131	MTM122
2	MTM112	Introdução à Álgebra Linear	MTM131	



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

3	BEV214	Ecologia Básica	CBI232	
3	FIS107	Fundamentos de Termodinâmica		FIS106
3	FIS108	Fundamentos de Fluidos, Oscilações e Ondas		FIS106
3	MTM124	Cálculo Diferencial e Integral III	MTM123	MTM122
3	MTM125	Introdução as Equações Diferenciais Ordinárias	BCC701 MTM112 MTM123	MTM123
4	ARQ202	Topografia A		
4	CBI012	Microbiologia Ambiental	CBI232	AMB113
4	CBI078	Prospecção Microbiana	CBI232	AMB113
4	FIS109	Fundamentos de Eletromagnetismo		MTM124
4	GEO169	Geoquímica Ambiental	GEO113 QUI117	GEO113
4	MEC122	Fenômenos de Transporte	MTM123	FIS108



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

5	AMB107	Princípios de Biotecnologia		FIS107
5	CIV610	Resistência dos Materiais	FIS106 MTM124	FIS106 MTM124
5	FIS105	Fundamentos de Física Experimental		FIS106 FIS107 FIS108
5	AMB115	Climatologia	BEV214 EST202 FIS107	FIS106
5	AMB112	Cartografia Aplicada	AMB102 ARQ212	ARQ202
6	AMB118	Degradação e Poluição Ambiental	BEV208 GEO169	BEV208 GEO169
6	AMB114	Geoprocessamento	AMB112	AMB112
6	CIV226	Hidrologia Aplicada	EST202 MEC122	EST202 MEC122
6	MIN101	Processos em Mineração	GEO113 QUI117	GEO113



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

6	MIN215	Geotecnia	CIV610 CIV271 GEO113	CIV610 MEC122 GEO113
7	AMB119	Fontes Energéticas e Meio Ambiente	MIN101	1500 horas
7	DIR751	Direito Ambiental	1650 horas	1500 horas
7	GEO126	Hidrogeologia Ambiental	AMB102 CIV226 GEO169	AMB102 CIV226
7	MET205	Processos em Metalurgia	1650 horas	1500 horas
7	PRO241	Economia I	1650 horas	1150 horas
7	PRO243	Organização e Administração I	1650 horas	1150 horas
9	AMB106	Tratamento de Efluentes Gasosos	1950horas AMB105	AMB105
9	AMB109	Trabalho Final de Curso I	AMB176	2700 horas
9	AMB392	Estágio Curricular	1800 horas	1800 horas
9	CIV275	Tratamento de Resíduos Sólidos	CIV274	2700 horas



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

		Urbanos		
9	MET207	Metalurgia e Meio Ambiente	1950 horas	1800 horas
9	MIN103	Mineração e Meio Ambiente	AMB118 MIN101	MIN101

Art. 13º Esta Portaria é válida para os alunos vinculados ao Currículo 2 e entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2022. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

Nome do Componente Curricular em português: Microbiologia Ambiental		Código: CBI012
Nome do Componente Curricular em inglês: Environmental Microbiology		
Nome e sigla do departamento: Departamento de Ciências Biológicas (DECBI)		Unidade acadêmica: ICEB
Carga horária semestral 30 horas	Carga horária semanal teórica 2 horas/aula	Carga horária semanal prática 00 horas/aula
Ementa: Introdução aos microrganismos ambientais e métodos de estudo. Diversidade metabólica e interações com o meio ambiente, plantas e animais. Estratégias de biorremediação. Tratamento biológico de efluentes. Biolixiviação. Microbiologia Sanitária.		
Conteúdo programático:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. – Introdução à microbiologia ambiental: principais grupos microbianos e suas características celulares e morfológicas 2. - Métodos em microbiologia ambiental 3. - Diversidade metabólica - estratégias para obtenção de energia e crescimento sob condições oligotróficas 		



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



4. – Ciclos biogeoquímicos

5. - Interações microbianas com poluentes orgânicos: biodegradação de matéria orgânica simples, recalcitrantes e moléculas xenobióticas

5 – Processos microbiológicos em ambientes aquáticos e solos 6 - Microrganismos associados à plantas e animais

7. - Conceitos e estratégias de biorremediação

8. - Tratamento biológico de efluentes e resíduos

9. – Interações microbianas com metais e biolixiviação 9 – Microrganismos associados a qualidade das águas

Bibliografia básica:

1. Madigan, M.T; Martinko, J.M; DuMLap, P.V; Clarck, D.P. Microbiologia de Brock. 12ª. Edição. Artmed, 2010
2. Maier, R.M. Pepper, I.L., Gerba, C.P. Environmental Microbiology. Academic Press, 2000
3. Sperling, M. Princípios do tratamento de águas residuárias – Princípios básicos do tratamento de esgotos (V2). Ed. UFMG, 1996

Link da biblioteca: <http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php>

Bibliografia complementar:

1. Bacon, C.W., White Jr, J.F. Microbial endophytes. Maxel Dekker, 2000
2. Jemba, P.K. Environmental Microbiology. Principles and Applications. Science publishers, 2004
3. Donati, E.R., Sand, W. Microbial processing of metal sulphides. Springer, 2007
4. Sperling, M. Princípios do tratamento de águas residuárias – Lodos ativados (V4). Ed. UFMG, 1996
5. Chernicharo, C.A.L. Princípios do tratamento de águas residuárias - Reatores Anaeróbios (V5). Ed. UFMG, 1997
6. Mara, D., Horan, N. The handbook of water and wastewater microbiology. Academic Press, 2003.
7. Sylvia, D.M., Hartel, P.G., Furhman, J.J. Principles and applications of soil microbiology. Pearson Ed., 2005

Link da biblioteca: <http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php>



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Nome do Componente Curricular em português:		
Fundamentos de biologia celular		Código: AMB113
Nome do Componente Curricular em inglês:		
Fundamentals of cell biology		
Nome e sigla do departamento:		Unidade acadêmica:
Departamento de Engenharia Ambiental (DEAMB)		Escola de Minas
Carga horária semestral	Carga horária semanal	Carga horária semanal prática
Ex: 60 horas	teórica/prática	1 horas/aula
	3 horas/aula	
<p>Ementa: Noções de citologia; Células procariontas; Células eucariotas; Técnica de microscopia; Diversidade biológica; Abordagem evolutiva do surgimento da vida e dos principais grupos de seres vivos; Química das células; Principais processos fisiológicos e metabólicos; Biomembranas, Núcleo e ciclo celular, Mitocôndria e Cloroplasto, Retículo endoplasmático rugoso, Complexo de Golgi, Sustentação celular: parede celular, matriz extracelular e citoesqueleto, Mudanças ambientais e seus impactos nos seres vivos; Reflexão sobre o conceito de qualidade de vida.</p>		
<p>Conteúdo programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Parte 1:</i> Noções de citologia; Células procariontas; Células eucariotas; 2. <i>Parte 2:</i> Técnica de microscopia; 3. <i>Parte 3:</i> Diversidade biológica; Abordagem evolutiva do surgimento da vida e dos principais grupos de seres vivos; 4. <i>Parte 4:</i> Química das células; Principais processos fisiológicos e metabólicos; 		



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



5. *Parte 5:* Biomembrana e transporte através de membranas
6. *Parte 6:* Núcleo, nucléolo e ciclo celular;
7. *Parte 7:* Mitocôndria e Cloroplasto;
8. *Parte 8:* Transporte vesicular, Retículo endoplasmático rugoso e liso, Complexo de Golgi;
9. *Parte 9:* Sustentação celular: parede celular, matriz extracelular e citoesqueleto;
10. *Parte 10:* Mudanças ambientais e seus impactos nos seres vivos; Reflexão sobre o conceito de qualidade de vida.

Metodologia de ensino: aulas teóricas e práticas presenciais e/ou a distância em até 20%. Os recursos: projetor de slides; recursos áudio-visuais, vídeos e documentários. Como auxílio na fixação dos conteúdos, pelo menos uma lista de exercícios deve ser aplicada com data prevista para entrega.

Aulas práticas: Manuseio do microscópio de luz, diferenciação das células, Fotomicrografias eletrônicas e lâminas histológicas e ensaios práticos virtuais.

A avaliação do aluno será realizada de forma periódica através da assiduidade, de provas e lista de exercício.

JUNQUEIRA, L.C.U. & CARNEIRO, J. Histologia Básica. 13a edição. Ed. Guanabara Koogan. 2016.

PAWLINA, W. ROSS Histologia – Texto e Atlas. 7a ed. Guanabara Koogan, 2016.

KIERSZENBAUM, A.L. Histologia e Biologia Celular - Uma introdução à patologia. 2a ed. Elsevier, 2008.

ALBERTS, Bruce. Fundamentos da Biologia Celular, 4th Edition



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, J. *Biologia Celular e Molecular*, 9ª edição.

Bibliografia complementar:

DE ROBERTIS, E.D.P. & HIB, J. *Bases da Biologia Celular e Molecular*. Ed. Guanabara Koogan, 3a edição, 2003.

GENESER, F. *Atlas de Histologia*. Edit. Panamericana, 1990.

GARTNER, L.P. & HIATT, J.L. *Atlas de Histologia*, Ed. Guanabara Koogan, 3a Ed. 2002.

KUHNEL, W. *Atlas de Atlas de Citologia, Histologia e Anatomia microscópica para teoria e prática*. Ed. Guanabara Koogan, 7a edição. 1991.

Nome do Componente Curricular em português:
Geoprocessamento

Código: AMB114

Nome do Componente Curricular em inglês:
Geoprocessing

Nome e sigla do departamento:

Unidade acadêmica: Escola de Minas

Departamento de Engenharia Ambiental - DEAMB

Carga horária semestral 60 horas

Carga horária semanal teórica 1 horas/aula

Carga horária semanal prática 3 horas/aula



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ementa:

Introdução ao geoprocessamento. Tipos e fontes de dados geográficos. Principais operações de consulta e análise espacial em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Integração de dados espaciais. Produção de mapas para impressão. Noções de sensoriamento remoto.

Processamento digital de imagens.

Conteúdo programático:

1. *Aquisição, organização e visualização dos dados*

1. Geoprocessamento e a importância da informação georreferenciada. Noções de cartografia.
1. Representação espacial e atributos não espaciais.
1. Fontes de dados para SIG.
1. Organização da base de dados.
1. Métodos de entrada e vetorização.
1. Seleção e consultas à base de dados.
1. Manipulação e edição de dados tabulares e matriciais.
1. Estatísticas descritivas.
1. Layout de impressão.

2. *Análise e interpretação de dados espaciais*

2. Modelos digitais de elevação.
2. Delimitação de bacias e extração de drenagem.
2. Análises espaciais.
2. Interpolação espacial.
2. Mapas de Kernel.
2. Reclassificação.
2. Operações com múltiplos planos de informação.



3. *Processamento digital de imagens*

3. Fundamentos de sensoriamento remoto: interação da radiação eletromagnética com as superfícies e plataformas
3. Fundamentos de ótica e sistemas sensores.
3. Correções. Contraste.
3. Operações aritméticas e índices.
3. Classificação de imagens: supervisionada e não supervisionada.

Ética e geoprocessamento.

Conteúdo programático:

4. *Aquisição, organização e visualização dos dados*

4. Geoprocessamento e a importância da informação georreferenciada. Noções de cartografia.
4. Representação espacial e atributos não espaciais.
4. Fontes de dados para SIG.
4. Organização da base de dados.
4. Métodos de entrada e vetorização.
4. Seleção e consultas à base de dados.
4. Manipulação e edição de dados tabulares e matriciais.
4. Estatísticas descritivas.
4. Layout de impressão.

5. *Análise e interpretação de dados espaciais*

5. Modelos digitais de elevação.
5. Delimitação de bacias e extração de drenagem.
5. Análises espaciais.



5. Interpolação espacial.
5. Mapas de Kernel.
5. Reclassificação.
5. Operações com múltiplos planos de informação.

6. *Processamento digital de imagens*

6. Fundamentos de sensoriamento remoto: interação da radiação eletromagnética com as superfícies e plataformas
6. Fundamentos de ótica e sistemas sensores.
6. Correções. Contraste.
6. Operações aritméticas e índices.
6. Classificação de imagens: supervisionada e não supervisionada.
6. Ética e geoprocessamento.

Bibliografia básica:

IBGE. Introdução ao ambiente SIG QGIS, 2018, 144 p. (disponível online de domínio público

- Link)

FITZ, P. R. Geoprocessamento sem complicação. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo, 2013. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)

ASSAD, E.D.; SANO, E.E. Sistema de Informações Geográficas: Aplicações na Agricultura. 2ª edição, Embrapa, 274p., 1993 (Biblioteca do DEGEO)



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Bibliografia complementar:

PAESE, Adriana et al. Conservação da biodiversidade com SIG. Oficina de Textos, 2015. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)

FLORENZANO, T.G. Iniciação em sensoriamento remoto. São Paulo: Oficina de Textos, 2007. 100p. (Biblioteca do DEGEO)

SILVA, J.X.; ZAIDAN, R.T. Geoprocessamento & Análise Ambiental: Aplicações. Bertrand Brasil, 2013, 366 p. (Biblioteca do DEGEO)

LORENZZETTI, João A. Princípios físicos de sensoriamento remoto. Editora Blucher, 2015. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)

FORMAGGIO, Antonio Roberto; SANCHES, Ieda Del'Arco. Sensoriamento remoto em agricultura. Oficina de Textos, 2017. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)

Nome do Componente Curricular em português:
Climatologia

Código: AMB115

Nome do Componente Curricular em inglês:



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Climatology		
Nome e sigla do departamento:		Unidade acadêmica: Escola de Minas
Departamento de Engenharia Ambiental - DEAMB		
Carga horária semestral 60 horas	Carga horária semanal teórica 4 horas/aula	Carga horária semanal prática 00 horas/aula
<p>Ementa: Atmosfera Terrestre. Balanço de radiação e energia. Termodinâmica da atmosfera. Psicrometria. Ciclo hidrológico. Observações meteorológicas. Circulação atmosférica. Variabilidade climática. Efeitos das atividades antropogênicas nos ciclos biogeoquímicos</p> <p>globais e no clima. Política ambiental internacional e nacional sobre clima.</p>		
<p>Conteúdo programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A atmosfera terrestre <ol style="list-style-type: none"> 1. Composição e estrutura da atmosfera terrestre 2. Observações meteorológicas <ol style="list-style-type: none"> 2. Instrumentos e medidas 2. Sensoriamento remoto da atmosfera 3. Termodinâmica da atmosfera e psicrometria <ol style="list-style-type: none"> 3. Variáveis de estado e principais leis dos gases 3. Termodinâmica da atmosfera terrestre 3. Umidade do ar 3. Quantificação da umidade atmosférica 4. Balanço de radiação e energia <ol style="list-style-type: none"> 4. Relações astronômicas entre Sol e Terra 4. Leis da radiação 4. Balanço de radiação 		



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

4. Balanço de energia à superfície
5. Ciclo hidrológico
 5. Introdução ao ciclo hidrológico
 5. Evapotranspiração
 5. Formação de nuvens e precipitação
 5. Balanço hídrico
 5. Classificações climáticas
6. Circulação atmosférica
 6. Balanço de energia no planeta Terra
 6. Balanço de forças na atmosfera
 6. Circulação atmosférica
 6. Circulação oceânica
7. Variabilidade e mudança climática
 7. Climas passados
 7. Variabilidade interanual do clima
 7. Influências humanas no clima
8. Efeitos das atividades antropogênicas nos ciclos biogeoquímicos globais e no clima
 8. Ciclo do carbono
 8. Ciclo do oxigênio e ozônio e Protocolo de Montreal
 8. Ciclo do nitrogênio
 8. Ciclo do enxofre e chuva ácida
9. Políticas nacionais e internacionais de mudanças no clima
 9. As Nações Unidas e a política ambiental internacional
 9. Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
 8. Emissões brasileiras e política ambiental nacional

Bibliografia básica:

BARRY, R.G., CHORLEY, R.J. Atmosfera, Tempo e Clima. 9ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2013 (disponível na



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

biblioteca online Minha Biblioteca)

VAREJÃO-SILVA, M.A. Meteorologia e Climatologia. INMET, Brasília. 2006. 463p. (disponível online de domínio público - Link)

TORRES, F.T.P., MACHADO, P.J.O. Introdução à Climatologia – Textos básicos de geografia. Cengage do Brasil. 2011. 256p. (disponível na biblioteca online Minha Biblioteca)

IPCC, 2014: Alterações Climáticas 2014: Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade - Resumo para Decisores. Contribuição do Grupo de Trabalho II para o Quinto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas [Field, C.B., V.R. Barros, D.J. Dokken, K.J. Mach, M.D. Mastrandrea, T.E. Bilir, M. Chatterjee, K.L. Ebi, Y.O. Estrada, R.C. Genova, B. Girma, E.S. Kissel, A.N. Levy, S. MacCracken, P.R. Mastrandrea e

L.L. White (eds.)]. Organização Meteorológica Mundial (WMO), Genebra, Suíça, 34p. (em Português – disponível online de domínio público - Link)

Bibliografia complementar:

CARNEVSKIS, E.L. LOURENÇO, L.F. Agrometeorologia e climatologia. Porto Alegre: SAGAH, 2018. (disponível na biblioteca online Minha Biblioteca)

YNOUE, R.Y., REBOITA, M.S., AMBRIZZI, T., SILVA, G.A.M. Meteorologia: noções

básicas. São Paulo: Oficina de Textos, 2017. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)

Goulart, A.A. Introdução à climatologia: conceitos, pesquisas e ensino. Curitiba: InterSaberes, 2018. (disponível na biblioteca online BVirtual Pearson)



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Terceira

Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – Sumário Executivo. 2016. 45p. (disponível online de domínio público)

- Link)

ROAF, S. A adaptação de edificações e cidades às mudanças climáticas. Porto Alegre: Bookman, 2009. (disponível na biblioteca online Minha Biblioteca)

Adilson Pereira dos Santos , Pró-Reitor de Graduação em exercício.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 61, DE 03 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, em exercício, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 227, de 13 de abril de 2022, Resolve: Art. 1º - Nomear a discente Márcia Fernanda Corrêa Faria, matrícula nº 2021.10299, para substituir o discente Wagner Ferreira Junior, matrícula 2022.10082, que solicitou desligamento por suspeição, para compor Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.005286/2022-21, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Sabrina Magalhaes Rocha, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, em exercício.

PORTARIA PRACE Nº 62, DE 05 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 227, de 13 de abril de 2022, Resolve: Art. 1º - Nomear o servidor Amauri César Alves, Siape 1.893.670, a servidora Isis Silva Roza, Siape 2.862.442, a servidora Jaciara Alves Oliveira, Siape 2.040.508, o discente Adrian Gabriel Fidelis Paixão, matrícula 16.1.3012 e a discente Carolina de Melo Nunes Lopes, matrícula 2022.10356 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.005608/2022-31, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Sabrina Magalhaes Rocha, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, em exercício.

PORTARIA PRACE Nº 63, DE 06 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 227, de 13 de abril de 2022, Considerando as manifestações de impedimento exprimidas no âmbito do Processo Administrativo n. 23109.005286/2022-21;

Página 38 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Resolve: Art. 1º Recompõe a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria PRACE 59/2022 e Portaria PRACE 61/2022. Art. 2º - Nomear o servidor Rodrigo Burkowski, Siape 1.554.654, o servidor Afonso Henrique Andrade de Castro Leite, Siape 1.561.208 e a discente Ana Milena Guimarães da Silva, matrícula 18.2.3369, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.005286/2022-21, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Sabrina Magalhaes Rocha, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, em exercício.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS DA UFOP. PROCESSO Nº 23109.002663/2022-70. TERMO DE CESSÃO Nº 3. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas denominada Ascender Jr. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio do(a) seu(sua) Reitor(a) legalmente constituído(a), Cláudia Aparecida Marliére de Lima, portador (a) da carteira de identidade nº MG 2.***.159, expedida pela PCMG, inscrita no CPF nº 529.***.***.53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Ascender Júnior - Treinamentos e Projetos Elétricos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.413.778/0001-30, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente Pedro Henrique Vicente de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 21.***.779 expedida pelo(a) PCMG e CPF nº 144.***.***.20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.002663/2022-70, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma área sala 204 do Bloco B, medindo 21,40 m2, situada nas dependências da Unidade Acadêmica / UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar reuniões administrativas, treinamentos dos membros, desenvolvimento de projetos, receber clientes entre outras atividades, que acrescentam à qualidade de ensino do curso, pois possibilita que um grupo grande de alunos participem da empresa júnior; também fortalece a presença da UFOP na cidade com o desenvolvimento de projetos voltados para a sociedade, sendo parte destes de caráter social, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2

Página 39 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS - 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS - 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO - 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. CLÁUSULA OITAVA - DA

Página 40 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



FISCALIZAÇÃO - 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.2. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/opportunidade do interesse público. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS** - 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS** - 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e o Conselho Universitário da UFOP. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, 20 de abril de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Reitor(a) da UFOP. PEDRO HENRIQUE VICENTE DE OLIVEIRA, Representante Legal da Cessionária. WILINGTHON GUERRA ZVIETCOVICH, Testemunha 1. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, Testemunha 2.

Atos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / UFOP. PROCESSO Nº 23109.002243/2022-93. TERMO DE CESSÃO Nº Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) denominada Consultoria em Economia Júnior - Consecon Jr., do departamento de Ciências Econômicas (DEECO). Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marliére de Lima, portadora da carteira de identidade nº MG-2.***.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF 529.***.***-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Consultoria em Economia Júnior - Consecon Jr. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.760.124/0001-80, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada

Página 41 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



pelo Sr. Presidente Leonardo da Silva Dias Júnior, portador da carteira de identidade nº MG-22.***.282, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/MG) e CPF nº 857.***.***-07 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.002243/2022-93, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma área (sala), medindo (inserir dimensões em m2), situada nas dependências da Unidade Acadêmica / UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar (mencionar, sucintamente, a essência dos benefícios que a utilização do espaço cedido proporcionará ao Departamento, à Unidade Acadêmica, à Universidade, aos estudantes e à sociedade de um modo geral), em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais

Página 42 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS -** 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS -** 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO -** 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO -** 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -** 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL -** 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/oportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS - 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS - 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e o Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, 29 de abril de 2022. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP. Leonardo da Silva Dias Júnior, Representante Legal da Cessionária. Cristiane Márcia dos Santos, Testemunha 1. Harrison Bachion Ceribeli, Testemunha 2.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Reconduz membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química Industrial. A Vice-Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 05/2022/Coqui/Iceb/UFOP, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a docente Dalila Chaves Sicupira, lotada no Departamento de Química, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química Industrial por um período de três anos. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 26 de abril de 2022. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Vice-Diretora.

PORTARIA ICEB Nº 17, DE 3 DE MAIO DE 2022

Nomeia comissão para tratar do funcionamento das secretarias de pós-graduação do Iceb. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando reunião ocorrida no dia 6 de abril de 2022 com a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em cargos de chefia de departamento, coordenação de curso e diretoria do Iceb e dos pró-reitores titulares e adjuntos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores Adriano Henrique Borges Raimundo, Camila Carrião Machado Garcia, Cristiano Schetini de Azevedo, Dilse Adriana Soares Guimarães, Gabriel Max Dias Ferreira, Isabela Perucci Esteves Fagundes, Josino José Barbosa, Juliano Soares Amaral Dias, Lucas Gomes de Almeida, Mariana Cristina Moreira Souza, Renata Guerra de Sá Cota e Rubens Gonzaga Modesto para comporem comissão que avaliará a possibilidade de unificação das secretarias de pós-graduação do Iceb. Art. 2º Determinar que a presidência da comissão seja definida por seus membros. Art. 3º Determinar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

PORTARIA ICEB Nº 18, DE 3 DE MAIO DE 2022

Nomeia comissão para tratar do funcionamento das secretarias de departamento do Iceb. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando reunião ocorrida no dia 6 de abril de 2022 com a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em cargos de chefia de departamento, coordenação de curso e diretoria do Iceb e dos pró-reitores titulares e adjuntos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores Daniel Geraldo da Cruz, Dilse Adriana Soares Guimarães, Eduardo Andrews Duarte Silva, Frederico da Silva Reis, Isabela Perucci Esteves Fagundes, Ricardo Tavares e Viviane Michelline Veloso Danese para comporem comissão que avaliará a possibilidade de unificação das secretarias de departamento do Iceb. Art. 2º Determinar que a presidência da comissão seja definida por seus membros. Art. 3º Determinar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

Página 44 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 009/2022 De 25 de abril de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão Especial para discutir a organização das secretarias dos departamentos da Escola de Minas:

Representantes dos Técnicos-Administrativos em Educação	
Titulares	Suplentes
Fernanda Sant'Ana Seabra - DECIV	Laura Maria e Silva Xavier- DEGEO
Roberta Kelly Barbosa - DECAT	Philippe Silva Cardoso de Castro - DEMET
Mariana Veronez Borri - DEURB	Gilberto César Alves de Faria - DEARQ
Representantes dos Chefes de Departamento	
Titulares	Suplentes
Maria Augusta Gonçalves Fujaco (DEGEO)	Edison Tazava (DEGEO)
Elisângela Martins Leal (DEMEC)	Washington Luís Vieira da Silva (DEMEC)
César Falcão Barella (DEAMB)	Gabriel Fernandes Lobo (DEPRO)
Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	
Titular	Suplente
Isabela Perucci Esteves Fagundes	Dilse Adriana Soares Guimarães

JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 010/2022 De 25 de abril de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão Especial para discutir a organização das secretarias dos cursos de pós-graduação da Escola de Minas:

Representantes dos Técnicos-Administrativos em Educação	
Ludimilla Thaís Alves - PPGEM	
Sílvia Nahas Ribeiro - Propec	
Anilson Júnior da Silva de Campos - Nugeo	
Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação	
Titulares	Suplentes
Kerley dos Santos Alves	Hernani Mota de Lima
Gustavo Paulinelli Guimarães	Margarida Márcia Fernandes Lima
Lucas Deleon Ferreira	Leandro Vinícius Alves Gurgel
Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	
Titular	Suplente
Isabela Perucci Esteves Fagundes	Dilse Adriana Soares Guimarães

Página 45 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Renata Guerra de Sá Cota

JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 011/2022 De 26 de abril de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, Considerando a Resolução CDEM 508, RESOLVE: Nomear o Prof. Emílio Evo Magro Corrêa Urbano, lotado no DEGEO, como coordenador da Comissão Permanente de Acolhimento aos Calouros da EM para um mandato de 2 anos, a partir da presente data. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 012/2022 De 03 de maio de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE nº 4.450, que criou o Núcleo Docente Estruturante, RESOLVE: Nomear a docente Rita de Cássia Pedrosa Santos, lotada no Demin, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Minas para um mandato de três anos, a partir da presente data. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 013/2022 De 03 de maio de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE nº 4.450, que criou o Núcleo Docente Estruturante, RESOLVE: Nomear o docente André Danderfer Filho, lotado no Degeo, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Geológica para um mandato de três anos, a partir da presente data. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 014/2022 De 03 de maio de 2022

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Designar a servidora Daiana Mendes de Oliveira Rossi para compor a Comissão Especial para discutir a organização das secretarias dos cursos de pós-graduação da Escola de Minas como suplente de Anilson Júnior da Silva de Campos, representante dos técnicos-administrativos em educação. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

Atos da Escola de Nutrição - ENUT

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO / UFOP. PROCESSO Nº 23109.010862/2021-71. TERMO DE CESSÃO Nº 1/2022. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil da Escola de Nutrição denominada Nutriativa. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da carteira de identidade nº MG-2.***.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF 529.***.***-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Empresa Júnior de Nutrição (Nutriativa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.677.658/0001-78, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente Júlia Batista Cassiano, portador(a) da carteira de identidade nº 37.***.***-1, expedida pelo(a) SSP/SP e CPF nº 437.***.***-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.010862/2021-71, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da área da sala 39, medindo 10,08 m2, situada nas dependências da Escola de Nutrição, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto.

Página 46 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para proporcionar aos seus associados as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos às áreas de formação profissional; dar à sociedade o retorno em serviços de qualidade aos investimentos por ela feitos na UFOP; incentivar o espírito empreendedor e abrir espaço para novas lideranças no âmbito acadêmico; preparar o associado para o mercado de trabalho de acordo com as boas práticas profissionais; contribuir para o processo de formação acadêmica de seus associados; criar, desenvolver, produzir e vender seus produtos; desenvolver atividades relacionadas ao conteúdo programático do curso de Nutrição da UFOP, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica / Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS - 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS - 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO - 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/opportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS - 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - 12.1. Será providenciada, pela

Página 48 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e o Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, 4 de maio de 2022. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP. Júlia Batista Cassiano, Representante Legal da Cessionária. Simone de Fátima Viana da Cunha, Testemunha 1. Chrislaine Corraide Dias dos Santos, Testemunha 2.

Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 89, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior CADE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Harrison Bachion Ceribeli. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002709/2022-51 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Cade Jr - Consultoria em Administração e Desenvolvimento Empresarial Junior como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Administração, tendo como orientador o Professor Harrison Bachion Ceribeli, SIAPE Nº 2.094.559. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 03 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 90, DE 03 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior ASCENDER, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Wilingthon Guerra Zvietcovich. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002354/2022-08 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Ascender Júnior - Treinamentos e Projetos Elétricos como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Elétrica, tendo como orientador o Professor Wilingthon Guerra Zvietcovich, SIAPE 1.800.896. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 03 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 91, DE 03 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior PROJET, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Aloísio de Castro Gomes Júnior. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004903/2022-71 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Engenharia de Produção da Escola de Minas – PROJET como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Produção, tendo como orientador o Professor Aloísio de Castro Gomes Júnior, SIAPE 3.035.469. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 03 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEJ Nº 92, DE 03 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior COMPLETUR, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Rodrigo Burkowski. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005002/2022-04 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Projetos de Evento e Consultoria Empresarial - Completur Jr. como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Turismo, tendo como orientador o professor Rodrigo Burkowski, SIAPE 1.554.654. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 03 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD/REITORIA-UFOP Nº CPPD 07/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.642/2014; Considerando a Resolução DEGEO 008/2022; Considerando a Resolução Resolução CDEM nº 1437/2022; Considerando o disposto no Processo Interno nº 23109.003055/2022-82; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores: Membros Titulares. Paulo de Tarso Amorim Castro (Universidade Federal de Ouro Preto), Rômulo Machado (Universidade de São Paulo), Leonardo Lagoeiro Evangelista (Universidade Federal do Paraná) e Alexandre Ulhein (Universidade Federal de Minas Gerais). Membro Suplente: Marcos Egydio da Silva (Universidade de São Paulo), para sob presidência do primeiro, avaliar o pedido de promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, do docente Issamu Endo (SIAPE 0.418.655), lotado no Departamento de Geologia. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer à CPPD, a contar da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Roberta Eliane Santos Fróes, Presidente.

Atos do Sistema de Bibliotecas e Informação - SISBIN

PORTARIA SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 03/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A Diretora do Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal de Ouro Preto, Gracilene Maria de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 2057, de 27 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Reconduzir o(as) servidor(as) Ângela Maria Raimundo - SIAPE: 1.644.803, Edna da Silva Ângelo - SIAPE: 1.075.124, Elton Ferreira de Mattos - SIAPE: 1.754.007 e Soraya Fernanda Ferreira e Souza - SIAPE: 1.763.787, designados pela PORTARIA SISBIN Nº5, DE 2021 para compor o "Grupo de Trabalho de Treinamento em Bases de Dados" com a função de oferecer à comunidade acadêmica da Universidade Federal de Ouro Preto cursos de capacitação sobre o acesso e o uso das fontes de informação da Biblioteca Digital da UFOP, Portal de Periódicos Capes e suas funcionalidades. Art. 2º - A servidora Soraya Fernanda Ferreira e Souza - SIAPE: 1.763.787 atuará como Presidente da Comissão com a função de presidir e convocar as reuniões da comissão, assim como comandar as ações do grupo. Art. 3º - Os membros terão 01 ano, à contar da data de 28 de abril de 2022, para o desenvolvimento dos trabalhos. Gracilene Maria de Carvalho, Diretora do Sistema de Bibliotecas e Informação.

Atos do Centro de Artes e Convenções

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 18/04/2022. Processo nº 23109.004905/2022-60. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: AE - Assessoria Educacional LTDA, CNPJ nº 05.577.310/0001-97. Evento: Colação de Grau Direito UNIPAC, nos dias 29 e 30/04/2022. Espaço(s): Foyer, Teatro Ouro Preto e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 4.551,07 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001,

Página 50 de 53



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 11/04/2022. Processo nº 23109.004252/2022-19. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: João Paulo Barbosa Moreira, CPF nº 087.***.746-02. Evento: Casamento Thays e João Paulo, entre os dias 07 a 08/05/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça Vila Rica (estacionamento). Modalidade: FT2. Objeto: altera as datas de realização do evento e do pagamento da 2ª parcela da retribuição. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Hermínio Arias Nalini Junior, Vice-reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 25/04/2022. Processo nº 23109.003807/2022-13. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: SMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA., CNPJ 22.171.325/0001-70. Evento: Baile de Formatura - Direito UNIPAC, entre os dias 29/04/2022 e 01/05/2022. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$8.586,86 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 28/04/2022. Processo nº 23109.005217/2022-17. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Cronograma Eventos Ltda, CNPJ 14.317.987/0001-87. Evento: Baile de Formatura - Engenharia Elétrica IFMG, entre os dias 03 e 04/06/2022. Espaço(s): Salão Mariana. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 3.993,36 (três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 29/04/2022. Processo nº 23109.004569/2022-55. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Riani Ferreira Guimarães, CPF nº 107.***.756-16. Evento: Baile e Colação Direito 19.2º, no período de 10 a 13/11/2022. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina, Espaço Sabará, Salão Mariana e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: FT2. Objeto: Altera a data de realização do evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 02/05/2022. Processo nº 23109.005311/2022-76. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Vera Lúcia Martins Eduardo Eirieli, CNPJ nº 43.004.422/0001-48. Evento: Micareta Martelada, entre os dias 17/06/2022 e 21/06/2022. Espaço(s): Praça da UFOP. Modalidade: FT4. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$20.914,26 (vinte mil novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 02/05/2022. Processo nº 23109.005213/2022-39. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Associação dos Antigos Alunos da Escola de Minas, CNPJ 18.295.766/0001-06. Evento: Baile do Doze, entre os dias 07/10/2022 e 09/10/2022. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 8.726,12 (oito mil setecentos e vinte e seis reais e doze centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 12/11/2021. Processo nº 23109.002978/2021-36. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, representada por Maria da Consolação de Souza Fernandes, CPF: 550.495.***-34. Evento: Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de 13/06 a 31/12/2021. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina, Salão Mariana, Praça Vila Rica e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: evento apoiado pela UFOP, de caráter público, oficial e não oneroso. Aprovado pela Resolução CUNI 2468. Objeto: Prorrogar o uso dos espaços para a campanha de vacinação contra a Covid-19. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 09/04/2021. Processo nº 23109.002978/2021-36. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, representada por Maria da Consolação de Souza Fernandes, CPF: 550.495.***-34. Evento: Campanha de Vacinação contra a COVID-19, a se realizar a partir de 13/04/2021, das terças às sextas-feiras, durante 60 (sessenta) dias. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Praça Vila Rica e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento apoiado pela UFOP, de caráter público, oficial e não oneroso. Aprovado pela Provisão CUNI 01/2021. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 16/12/2020. Processo nº 23109.009094/2020-21. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - 200ª Zona Eleitoral, representado pela Juíza Kellen Cristini de Sales e Souza. Evento: Diplomação do Prefeito e Vereadores eleitos para o mandato 2021-2024, no dia 16/12/2020. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento público apoiado pela UFOP, de caráter oficial e não oneroso, aprovado pela Provisão CUNI nº 12/2020. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 21/10/2020. Processo nº 23109.009094/2020-21. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Câmara Municipal de Ouro Preto, representada por seu Presidente Juliano Ferreira, CPF: 003.859.***-00. Evento: Cerimônia de posse do Prefeito e Vereadores eleitos para o mandato 2021-2014, no dia 01/01/2021. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento público apoiado pela UFOP, de caráter oficial e não oneroso, aprovado pela Resolução CUNI nº 2391. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 12/11/2021. Processo nº 23109.002978/2021-36. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, representada por Maria da Consolação de Souza Fernandes, CPF: 550.495.***-34. Evento: Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de 13/06 a 31/12/2021. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina, Salão Mariana, Praça Vila Rica e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: evento apoiado pela UFOP, de caráter público, oficial e não oneroso. Aprovado pela Resolução CUNI 2468. Objeto: Prorrogar o uso dos espaços para a campanha de vacinação contra a Covid-19. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 18

06 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 09/04/2021. Processo nº 23109.002978/2021-36. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, representada por Maria da Consolação de Souza Fernandes, CPF: 550.495.***-34. Evento: Campanha de Vacinação contra a COVID-19, a se realizar a partir de 13/04/2021, das terças às sextas-feiras, durante 60 (sessenta) dias. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Praça Vila Rica e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento apoiado pela UFOP, de caráter público, oficial e não oneroso. Aprovado pela Provisão CUNI 01/2021. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 16/12/2020. Processo nº 23109.009094/2020-21. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - 200ª Zona Eleitoral, representado pela Juíza Kellen Cristini de Sales e Souza. Evento: Diplomação do Prefeito e Vereadores eleitos para o mandato 2021-2024, no dia 16/12/2020. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento público apoiado pela UFOP, de caráter oficial e não oneroso, aprovado pela Provisão CUNI nº 12/2020. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 21/10/2020. Processo nº 23109.009094/2020-21. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Câmara Municipal de Ouro Preto, representada por seu Presidente Juliano Ferreira, CPF: 003.859.***-00. Evento: Cerimônia de posse do Prefeito e Vereadores eleitos para o mandato 2021-2014, no dia 01/01/2021. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: evento público apoiado pela UFOP, de caráter oficial e não oneroso, aprovado pela Resolução CUNI nº 2391. Amparo Legal: Art. 22 da Lei no 9.636/98, Art. 14 do Decreto no 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.114. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 04/05/2022. Processo nº 23109.004548/2022-30. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Aline Alcântara Gomes de Oliveira, CPF nº 089.317.***-64. Evento: Casamento Aline e Diogo, no período de 12 a 14/08/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça Vila Rica - estacionamento. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 4.301,47 (quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos). Objeto: altera a data de realização do evento e inclui um dia a mais para montagem. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 28/04/2022. Processo nº 23109.004567/2022-66. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Paulo Roberto de Campos Merschmann, CPF nº 304.467.***-06. Evento: Casamento Adriana e Paulo, no período de 29 a 30/10/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$3.145,35 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Objeto: altera a data de realização do evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

**** Fim da Publicação ****